



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.657,20 (dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Artigo 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com recurso oriundo de anulação de dotação orçamentária.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2018 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 24 de maio de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2019

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com recurso oriundo de anulação de dotação orçamentária.

A abertura do Crédito adicional acima mencionado se faz necessário para atender o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do FMAS e não do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias de documentos comprobatórios que serviram como base de cálculo das despesas com a alteração do projeto que atenderá inúmeras pessoas desta urbe, para apreciação desta Casa de Leis.



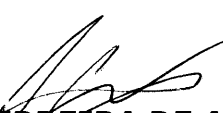
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Presidente Médici – RO

04/05/2019

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 24 de maio de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2019
SUPLEMENTAÇÃO- DESPESA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econômica	FICHA	VALOR
2188	Fortalecimento do Controle Social CMAS (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.2188.0000	33.90.14.00	531	6.657,20
2188	Fortalecimento do Controle Social CMAS (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.2188.0000	33.90.33.00	532	5.000,00
Total					R\$ 10.657,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANULAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econômica	FICHA	VALOR
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.14.00	406	2.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.30.00	407	500,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.33.00	408	1.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.36.00	409	1.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.39.00	410	1.157,20
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	44.90.52.00	411	5.000,00
TOTAL					R\$ 10.657,20

Carreira Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 266/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Presidente Médici – RO
PL nº 043/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2019

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com recurso oriundo de anulação de dotação orçamentária.

A abertura do Crédito adicional acima mencionado se faz necessário para atender o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do FMAS e não do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias de documentos comprobatórios que serviram como base de cálculo das despesas com a alteração do projeto que atenderá inúmeras pessoas desta urbe, para apreciação desta Casa de Leis.

Página 2 de 5



Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 086 *Edilson*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 24 de maio de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal de
Presidente Médici - RO
nº 098/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 043/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.657,20 (dez mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Artigo 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com recurso oriundo de anulação de dotação orçamentária.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2018 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 24 de maio de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2019

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com recurso oriundo de anulação de dotação orçamentária.

A abertura do Crédito adicional acima mencionado se faz necessário para atender o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do FMAS e não do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias de documentos comprobatórios que serviram como base de cálculo das despesas com a alteração do projeto que atenderá inúmeras pessoas desta urbe, para apreciação desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
Fl. nº 11 Edilson

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 24 de maio de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2019
SUPLEMENTAÇÃO- DESPESA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econômica	FICHA	VALOR
2188	Fortalecimento do Controle Social CMAS (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.2188.0000	33.90.14.00	531	6.657,20
2188	Fortalecimento do Controle Social CMAS (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.2188.0000	33.90.33.00	532	5.000,00
Total				R\$ 10.657,20	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANULAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econômica	FICHA	VALOR
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.14.00	406	2.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.30.00	407	500,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.33.00	408	1.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.36.00	409	1.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	33.90.39.00	410	1.157,20
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.000 0	44.90.52.00	411	5.000,00
TOTAL					R\$ 10.657,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 148



Memorando Nº 320/GAB/SEMAS/2019.

Presidente Médici, 23 de maio de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Para: Diretor do Orçamento

Robisvaldo dos Santos
Assessor Ec. de Plan. III
Portaria nº 055/2019

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação para atender o CMAS.

1. Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que envie ao Poder Legislativo municipal, um projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 10.657,20** (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com recurso oriundo de **anulação de dotação orçamentária**
2. As despesas deverão ser criadas dentro no orçamento vigente na seguinte Funcional Programática e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat. Econômica	FICHA	VALOR
2188	Fortalecimento do Controle Social CMAS (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.2188.0000	33.90.14.00	531	6.657,20
2188	Fortalecimento do Controle Social CMAS (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.2188.0000	33.90.33.00	532	5.000,00
Total					R\$ 10.657,20

3. As despesas para abertura deste crédito Adicional especial no valor de **R\$ 10.657,20** (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) no orçamento vigente na seguinte Funcional Programática e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

Camera Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 1562/2018

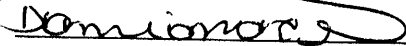


ANULAR

PA	Discriminação	Função Programática	Cat.Econômica	FICHA	VALOR
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.0000	33.90.14.00	406	2.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.0000	33.90.30.00	407	500,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.0000	33.90.33.00	408	1.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.0000	33.90.36.00	409	1.000,00
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.0000	33.90.39.00	410	1.157,20
2177	Fortalecimento do Controle Social (3% BF e IGD/SUAS)	08.243.0016.21877.0000	44.90.52.00	411	5.000,00
TOTAL					R\$ 10.657,20

4. A abertura do Credito adicional acima mencionado se faz necessário para atender o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do FMAS e não do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município.
5. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveitamos a ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Damiana Coelho de Lacerda
Secretária da SEMAS
Portaria 502/2018